

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 398/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei n. 680, de 10 de dezembro de 2002.

**Altera a Lei n. 680, de 10 de dezembro de 2002.
LOMAN, Art. 80, VIII.**

Informa em Mensagem nº. 070/2022 que o Projeto de Lei proposto visa retirar da SEMCOM a atribuição de fiscalizar o objeto da Lei n. 680/02.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, nos termos do Art. 80, VIII, da Loman, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 08 de novembro de 2022.



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

